



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 24/2020

Institui o Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência do Município de Pitanga.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados a pessoa com deficiência no âmbito do Município de Pitanga.

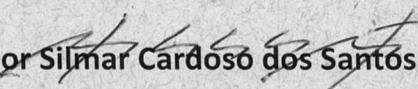
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoas com Deficiência será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a quem se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo de competência desta a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência.

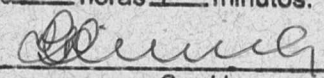
Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I – As transferências repasses da União, do estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus fundos;
- II – Dotação própria consignada em orçamento e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;
- III – Os auxílios, legados valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
- V- Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas ou de prestação.

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020.

Vereador 
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	384/2020
Data	30 / 06 / 2020
às	14 horas 15 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

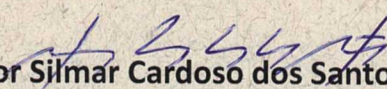
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa

O substitutivo apresenta alterações de técnica legislativa, tratam-se apenas de correções que visam melhorar a redação do texto, de forma a evitar espaçamentos equivocados, pontuação e numeração indevida, sem, comprometer o sentido do projeto.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2020.


Vereador Silmar Cardoso dos Santos

Relator